



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Ata de Registro de Preços nº 018/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com preços mais vantajosos por item, observadas as condições do Edital Pregão eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes lotes, conforme segue:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista no quadro abaixo:

4973 - GRANDO PNEUS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80- 18, DESENHO TIPO SURRE GRIP G2 COM NO MINIMO 25MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	10	891,00	8.910,00
5	RECAPAGEM PARA PNEU 1000R20, BORRACHUDO PARA USO MISTO COM NO MINIMO 23MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	32	628,00	20.096,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18, 10 A 12 LONAS.	UN	10	229,00	2.290,00
21	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 1000R20, LISO/BORRACHUDO, 16 LONAS.	UN	12	154,00	1.848,00
9753 - GARBIN BERGAMO LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24, DESENHO TIPO TM 95 RECAPAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	10	1.290,00	12.900,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34, DESENHO TIPO TM 95 COM NO MINIMO 40MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	6	2.195,00	13.170,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 750X16, 10 A 16 LONAS BORRACHUDO, PARA USO MISTO	UN	10	363,00	3.630,00
8	RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO, PARA USO MISTO	UN	8	420,00	3.360,00
9	RECAPAGEM PARA PNEU 215/75 R17.5, LISO, PARA USO MISTO.	UN	4	399,00	1.596,00
11	RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO COM NO MINIMO 20MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO. OBSERVAÇÃO: USAR BANDA RADIAL ORIGINAL	UN	32	619,00	19.808,00
12	RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 R22.5, PARA USO MISTO COM NO MINIMO 18MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO. OBS: USAR BANDA RADIAL ORIGINAL	UN	12	619,00	7.428,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 X 24, 06 A 10 LONAS.	UN	8	275,00	2.200,00
16	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 34, 10 A 12 LONAS.	UN	8	550,00	4.400,00
18	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75, R17.5, LISO/BORRACHUDO, 10 A 12 LONAS.	UN	6	98,00	588,00
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80, R22.5, LISO/BORRACHUDO, 16 LONAS.	UN	12	148,00	1.776,00
300 - REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	RECAPAGEM PARA PNEU 17.5 X 25, TIPO SGC L3 16 A 20 LONAS, COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	24	1.990,00	47.760,00
22	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU 17.5 X 25, 16 A 20 LONAS.	UN	10	470,00	4.700,00
10822 - DN PNEUS					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
7	RECAPAGEM PARA PNEU 20.5 X 25, 16 LONAS DESENHO TIPO SRG BASE LARGA L3, COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	6	3.840,00	23.040,00
10	RECAPAGEM PARA PNEU 23.1-26, DESENHO TIPO ALL WEATHER R3 OTR COM NO MINIMO 30MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	2	3.899,00	7.798,00
17	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5 X 25, 16 LONAS.	UN	4	900,00	3.600,00
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 X 26.	UN	2	890,00	1.780,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

10821 - DR PNEUS LTDA					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
13	RECAPAGEM PNEU 23.5 X 25 - 16 LONAS L4 COM NO MINIMO 50MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UN	6	6.000,00	36.000,00
23	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.5 X 25 - 16 LONAS	UN	4	1.400,00	5.600,00

2.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos e serviços registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens/serviços.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem realizadas, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos/serviços serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito, conforme sua necessidade.

6.2. Os pneus deverão ser coletados e entregues no almoxarifado do Município de Vista Alegre do Prata.

6.3. **Pneus com mais de uma vulcanização, deverão ser autorizados pelo almoxarifado do Município.**

6.4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora, bem como produtos de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os produtos/serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5 A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

7.6 O recebimento definitivo dos produtos/serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto/serviço adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com o servidor responsável pelas atribuições do cargo.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;

c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;

b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

equivalenteno prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-

1200CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Elias Turmena Roman
Equipe de Apoio

Luciane Fátima Graczik
Pregoeira

Bruna W. Giombelli
Equipe de Apoio

